

**PORTARIA Nº 980 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Outorga a DANIELE POZZOBON o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Mil e Um.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 896/2022, de 18 de novembro de 2022, do processo SIGA Nº 1379/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a **DANIELE POZZOBON**, CPF: 829.998.561-72, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no Ribeirão Mil e Um, com a finalidade de irrigação de 401,6 ha das culturas de soja, milho, e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, Fazenda Mata Verde, zona rural do Município de Nova Santa Helena/MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-6 - Manissauá-Miçú, com as seguintes características:

I - Captação superficial no Ribeirão Mil e Um, nas coordenadas geográficas: 11°10'36,71" S, 54°55'20,32" W; e vazão máxima de captação de 1200,0 m³/h (0,3333 m³/s ou 333,3 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela em anexo. A captação atenderá um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 02 (duas) áreas

de irrigação (pivô central): 200,8 ha (área 01) – 200,8 ha (área 02);

II - a Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III - a Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente. Prazo para o envio é de até 30 dias após 12 meses da data de publicação desta portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **17 de novembro de 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de novembro de 2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

**Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos**

**GSALARH/SEMA-MT**

Tabela 01 – Ribeirão Mil e Um

Coordenadas Geográficas – 11°10'36.71"S 54°55'20.32"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,33333	8	14
Fevereiro	0,33333	8	16
Março	0,33333	8	16
Abril	0,33333	8	30
Maiο	0,33333	15	31
Junho	0,33333	15	29

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,33333	17	31
Agosto	0,33333	20	29
Setembro	0,33333	12	29
Outubro	0,33333	8	29
Novembro	0,33333	8	21
Dezembro	0,33333	8	20

Volume total Anual (m<sup>3</sup>): 4.227.557,72

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 21/11/2022  
as 11:08:55.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **OAZYH1D13** e o código CRC **4DDB075B**.

---